

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVCQUA – ES.</u>

Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

Ata da reunião realizada às treze horas do dia seis de maio de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, Atílio Vivacqua - ES. Na sala Presentes a Pregoeira Sra. Quézia Guimarães Pimenta, e Equipe de Apoio composta pelas Senhoras Vania Aparecida Mello Romano e Caroline dos Santos Cansian, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº. 031/2019, de 04 de abril de 2019. Também presente o Senhor Romulo Santolini de Castro, representante da empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA e o senhor Leonardo Alves Teodoro, representante da EMPRESA BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA. Ato contínuo foi aberta a reunião pública pela Pregoeira, a qual informou que o motivo da mesma é a licitação para contratação do objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de fornecimento e administração mensal de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (crédito em sistema específico), através de cartão eletrônico (magnético), para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão nº. 001/2019. No ato registra-se que 03 empresas participarão do certame, a empresa UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., a empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA e EMPRESA BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA. Foi apreciado os credenciamentos das 03 empresas e assinado por todos os presentes. Ato seguinte a Pregoeira discriminou o objeto licitado e se colocou, no ato, a proceder qualquer explicação sobre o mesmo. Registra-se que os licitantes não possuem dúvidas sobre o mesmo e não houve manifestação de recurso. Registra-se ainda que o representante da Empresa Bigcard o Sr. Leonardo Alves Teodoro,



questionou a autenticação da cópia do documento de indeitificação do Sr. Romulo Santolini de Castro, pois a mesma foi feita já no momento do credencimento e não previamente como estava descrito no item 3.2.8, a pregoeira manifesta-se com o seguinte entendimento o item 3.2.8 pertencente a clausula do credenciamento tem o intuito de trazer organização ao momento do certame, não restição, não sendo um item desclassificatório/inabilitatório, não existe essa punição. O Tribunal de Contas do Estado já se manifestou referente ao assunto no Acórdão TC 243/2016, como segue descrito abaixo:

"Ao constatar-se conflito entre a norma legal e o edital, prevalecerá o primeiro que hieraquicamente, é superior ao instrumento convocatório".

Fica esclarecido que o Sr. Romulo está presente e porta o documento original. O Sr. Leonardo também questionou que o documento do outorgante do Sr. Romulo Santolini de Castro, descrito na procuração é a CNH e o documento apresentado no credenciamento é a cópia do RG, caso esse que a pregoeira relevou por considerar se tratar de excesso de formalidade, entendendo que ambos os documentos comprovam a identidade do outorgante. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preço das empresas. Procedeu-se à abertura dos envelopes de proposta e ao registro do preço apresentado pelas empresas licitantes conforme tabela abaixo.

Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de fornecimento e administração mensal de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (crédito em sistema específico), através de cartão eletrônico (magnético), para os Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, nos valores de R\$ 700,00 e R\$ 350,00 respectivamente, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº. 001/2019 - Procedimento Administrativo nº. 002/2019.

PROPOSTA DO ENVELOPE.

Razão Social/Nome da Empresa	Valor da	
	Proposta	TAXA
UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E		
SERVIÇOS S.A.	146.265,00	-0,50%
LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES		



LTDA	143.858,99	-2,50%
EMPRESA BIGCARD ADMISTRADORA DE		
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA	147.547,69	0,00%

Após analise das proprstas constatou-se que a proposta comercial da empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA, está sem aassinatura do representante legal e sem o carimbo de CNPJ da empresa, descumprindo requisito extremamente importante para a empresa participar no certame, tendo em vista que a proposta é exigencia obrigatória. Somente, após a classificação das propostas poderá ocorrer à etapa de lances. Desta forma fica a proposta comercial da empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA, desclassificada.

Fica registrado que a empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA, manifesta intenção recursal, pois a mesma alega se tratar de vício formal e sanável, o que esta Pregoeira discorda, visto que o envelope da empresa estava lacrado e o representante não possui o carimbo necessário.

Etapa de Lances Critério de julgamento: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Lance	BIGCARD	POLICARD
1°	-0,8%	-
2°	-	-
3°	-	-
4°	-	-
$5^{\rm o}$	-	-
6°	-	-
$7^{\rm o}$	-	-
8°	-	-
9°	-	-
10°	-	-
11°	-	-



Tendo em vista que a empresa BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA apresentou a melhor oferta, e a empresa UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. não está presente participando da etapa de lances, tendo somente protocolado a primeira proposta, fica declarada a proposta da empresa BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA vencedora. Fica registrado que a empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA, manifestou interesse recursal.

PROPOSTA VENCEDORA

Valor global - R\$ 146.367,31(cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos.

Atendendo o inciso XII do art.4º da lei 10.520, depois de verificada a regularidade da documentação do licitante vencedor e feitas às devidas consultas online nos sites dos órgãos oficiais (Receita federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Fazenda de MG, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Justiça de MG e Conselho Regional de Admistração do ES), constatando que a mesma esta de acordo com o Edital pregão presencial nº. 001/2019, declaramos vencedor do Pregão Presencial nº. 001/2019 a empresa BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA. Concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, a empresa LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA manifestou recurso. Fica registrada a empresa BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, como vencedora do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes do certame.

Quézia Guimarães Pimenta Pregoeira



Vania Aparecida Mello Romano Equipe de Apoio

Caroline dos Santos Cansian Equipe de Apoio

Romulo Santolini de Castro LE CARD ADMISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Leonardo Alves Teodoro BIGCARD ADMISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA